

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 121ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária: Sílvia Fernandes

Data: 05.05.99

Às 14h00min, o Presidente constatou a inexistência de quorum mínimo para o início da Sessão, presentes o Conselheiros Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Às 14h22min, o Presidente, constatando a existência de quorum, declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Ata da 120ª Sessão Ordinária.
Aprovada por unanimidade.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.008895/98-53

Requerentes: Columbian Chemicals Company e Copebrás S.A.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Antonio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, José Roberto de Camarg Opíce, Flávio Gonzaga Bellegarde Nunes, Rubens Opíce Filho, Renata Mei Hsu Guimarães, Raquel Cristina Ribeir Novais, Luis Antonio de Souza, Nei Schilling Zelmanovits, Maria Cristina Cescon Avedissian, Pedro Helfenstei Prado Filho, Roberto Barriou, Domingos Fernando Refinetti, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farha Ferraz e Cláudio Maurício Freddo.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

A Conselheira Lucia Helena Salgado informou que trará o seu voto de vista na próxima sessão ordinária, como lh permite o Regimento Interno do CADE.

02. Ato de Concentração n.º 08012.008482/98-23

Requerentes: Hercules Incorporated e BetzDearborn Incorporated.

Advogados: Edith Lúcia Miklos Vogel, Luiz Roberto de Andrade Novaes e Antônio Carlos Rolim, Fernando d Oliveira Marques, Cecília Inez Trostli de Oliveira Marques, Fernanda Guimarães Hernandez, Patrícia Guimarães Hernandez, Fernanda Torres Mesquita.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino.

Após o voto do Conselheiro Relator, pela aprovação do ato de concentração, sem restrições e pela intempestividade da apresentação deixando, porém, de aplicar a multa prevista no parágrafo 5º do artigo 54 da Lei 8884/98, pe entender que a Resolução 15/98 consolidou, de forma clara, entendimento sobre o momento da apresentação da operações elencadas no artigo 54 da Lei 8884/94 e que, consoante o que estabelece o artigo 2º, inciso XIII, da Lei 9784/99, o caso não comporta interpretação retroativa prejudicial, a Conselheira Lucia Helena Salgado pediu vist dos autos.

03. Ato de Concentração n.º 08012.006375/98-42

Requerentes: Pedreiras Empreendimentos e Participações Ltda., Mark IV Automotive do Brasil Ltda. e Techol Ltda.

Advogados: Calixto Salomão Filho, Eduardo Salomão Neto, Jorge Eduardo Prada Levy e Lior Pinsky

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições, bem como a operação realizada anteriormente e não notificada, aplicando-se, conseqüentemente, às requerentes, multa no valor d 120.000 UFIR, correspondente a R\$ 117.240,00 (cento e dezessete mil e duzentos e quarenta reais), a qual dever ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do acórdão, adotando a Procuradoria do CADE a providências cabíveis na hipótese de ausência de pagamento.

04. Ato de Concentração N.º 08012.010081/98-15

Requerentes: Arno S.A. e SEB Internationale S.A.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Eduardo Caio da Silva Prado, Batur Rogério Menheghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Netc Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sérgio Varella Bruna, Thomas George Macrander, Maria da Graç

Britto Garcia, Maria Augusta Fidalgo Velloso Ferreira
Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, decidiu não conhecer do presente ato de concentração por entender que a reestruturação societária ocorrida exclusivamente dentro do mesmo grupo econômico não se enquadra no pressuposto do artigo 54 da Lei 8884/94.

Suscitada a questão da falta de comunicação aos órgãos competentes, em observância ao art. 6º da Resolução nº 15/98, foram trazidos ao Plenário os documentos comprobatórios de que o presidente havia cumprido tempestivamente, a referida obrigação, saneando-se os autos e sendo retificado o relatório pela Conselheira Relatora.

Táxis

O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, levou ao conhecimento do Plenário os termos do Decreto nº 20.126, de 2 de março de 1999, do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, disciplinando os descontos nos serviços de táxi do Distrito Federal. O Presidente do CADE informou ainda que há inverdades no conteúdo da reportagem publicada no Correio Braziliense, em 05.05.1999, a qual afirma que o CADE posiciona-se contrariamente aos descontos nos serviços de táxi, mencionando decisões do Conselho que embasam a ação do CADE na tutela dos descontos e de livre concorrência. Por fim, o Presidente afirmou que agendará reunião com o Exmo. Sr. Governador e com o Secretário de Transportes para discutir a questão.

05. Ato de Concentração n.º 08012.010273/98-86

Requerentes: Multiservice Engenharia Ltda. e Tyco do Brasil Ltda.

Advogado: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antônio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibon Cristianne Saccab Zarzur, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, João Berchmans Correia Serra Leonardo Peres da Rocha e Silva, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Kryssia Aparecida Ávila

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após o voto da Relatora, pela aprovação do ato de concentração sem restrições, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos.

Agenda Anual do CADE

06. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, submeteu ao Plenário os termos da Agenda Anual do CADE. O Plenário, por unanimidade, referendou o conteúdo da Agenda Anual apresentada.

Relatório Anual

07. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, distribuiu aos demais membros do Plenário a 2ª Versão Preliminar do Relatório Anual de 1998, ficando aberto a críticas e sugestões.

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

08. O Presidente do CADE, Gesner Oliveira, entregou à Secretaria do Plenário disquetes contendo o material da 120ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Despacho em Processos do CAD/CADE

09. O Plenário tomou conhecimento do Despacho n.º 061/99, do Presidente do CADE, sobre o ato de concentração n.º 84/95, sendo requerentes Mahle Gmb e Cofap S/A.

Despachos/Outros

10. O Plenário tomou conhecimento do Despacho da Conselheira Lucia Helena Salgado, informando que o ato de concentração nº 08012.001113/99-08 necessitará de informações complementares.

11. O Plenário tomou conhecimento do Despacho da Conselheira Lucia Helena Salgado, informando que os atos de concentração nsº 08012.001284/99-92, 08012.001558/99-16, 08012.001370/99-22 e 08012.001471/99-3 necessitarão de informações complementares.

12. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 873/99, do Conselheiro Marcelo Calliar sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 158/97.

13. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 885/99, do Conselheiro Ruy Santacruz sobre pedido de informações acerca do processo administrativo nº 08000.015337/97-48.

14. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 891/99, da Gestora Governamental Nilma

Andrade, por ordem do Conselheiro Marcelo Calliari, sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 102/96.

15. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 904/99, do Conselheiro Marcelo Calliari sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 08012.008295/98-86.

16. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 909/99, do Conselheiro João Bosc Leopoldino, sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 08012.006405/98-10.

17. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/CADE nº 910/99, do Conselheiro Mercio Felsky sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 78/96.

18. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/CADE nsº 911/99 e 912/99, do Conselheiro Ru Santacruz, consultando a SDE/MJ e a SEAE/MF sobre a necessidade de instrução complementar do ato de concentração nº 08012.003343/99-21.

19. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos do Ofício/LHS/CADE nº 50/99, da Conselheira Lucia Helen Salgado, sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 08012.007674/98-59.

20. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/LHS/CADE nsº 51/99 e 59/99, da Conselheira Lucia Helena Salgado, sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 08012.000514/98-24.

21. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/LHS/CADE nsº 57/99 e 58/99, da Conselheira Lucia Helena Salgado, consultando a SDE/MJ e a SEAE/MF sobre a necessidade de instrução complementar dos atos de concentração nsº 08012.001113/99-08, 08012.001284/99-92, 08012.001370/99-22, 08012.001471/99-30 e 08012.001558/99-16.

22. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos dos Ofícios/LHS/CADE nsº 63/99 e 64/99, da Conselheira Lucia Helena Salgado, sobre pedido de informações acerca do ato de concentração nº 08012.004327/98-29.

A Sessão encerrou-se às 16h38min.

Brasília, 05 de maio de 1999.

Gesner Oliveira
Presidente do CADE

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário